



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 05/2020.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários à entidade** denominada **CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA**, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Brandão Veras nº 1.250, Centro, CEP.: 14700-335, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.244.183/0001-29 e Inscrição Estadual Isenta, **conveniada com o Poder Público Federal** através do **Censo Escolar (Ministério da Educação)**, propendendo ao **atendimento escolar de 06 alunos, na modalidade de Educação Infantil 0 a 3 anos, devidamente matriculados na instituição, em período integral, para o ano letivo de 2020**, onde o valor per capita será de **R\$ 4.679,58**, totalizando o montante anual de **R\$ 28.077,48**, tendo como referencial a **Portaria Interministerial MEC/MF nº 04/2019, de 27/12/2019**, que estabelece os parâmetros operacionais para o **FUNDEB, no exercício de 2020**, conforme **Documentação e Plano de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, combinado com o **artigo 25, caput**, da **Lei Federal nº 8666/93**, com fulcro no **artigo 8º, inciso I do parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.494/2007** e, **artigo 12 do Decreto Federal nº 6.253/2007**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 05/2020 de Inexigibilidade nº 04/2020 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos do **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro, no **prazo de 5 (cinco) dias**, como condição de eficácia do ato, em cumprimento ao disposto no **artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e ulteriores alterações.

Bebedouro/SP., 04 de março de 2020.

FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”